

6

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

DIVISÃO ESCOLAR E CULTURAL

UNIDADE INTEGRADA "MONTEIRO LOBATO"

ENSINO DE 2º GRAU

PROGRAMA

DO

2º GRAU

BOA VISTA-RR

Recebido em Boa Vista RR em 19/06/1972
Proc. 0275-1-1972-10

CSPE - DD.P - SDI

JUSTIFICATIVA DO TRABALHO

O advento da Lei nº 5692 de 11 de agosto de 1971 trouxe profundas modificações na organização, estrutura e dinâmica da Educação Nacional.

O que talvez mais chamou a atenção foi a ênfase dada, no tocante ao 2º grau, ao seu caráter profissionalizante objetivando que o aluno ao deixar a escola esteja habilitado real e legalmente para ser instrumento de crescimentos e mudanças na comunidade onde está inserido.

Do momento da promulgação da Lei em diante, deixou de existir a escola para elite (cursos acadêmicos, "degraus para a universidade", que bem poucos de seus egressos chegavam a atingir) e a escola para o povo (cursos técnicos de nível colegial e ginásial, destinados a formar os quadros humanos operacionais, intermediários entre o profissional liberal (ex: o engenheiro) e o executor (ex: o operário). Os que ingressavam no 1º tipo só queriam saber das humanidades e de um pouco das ciências teóricas. Arrepiava-lhes sujar as mãos com trabalhos práticos. Os do 2º tipo, pelo contrário, tinham aversão às humanidades e às teorias. Seu desejo maior era possuírem a técnica e tecnologia que lhes possibilitassem "meter mãos à obra". E a verdade é que o produto humano egresso de tais tipos de escola não era nem formado e nem informado. A Nação requeria HOMENS-TÉCNICOS, isto é recursos humanos cujas potencialidades tivessem sido desenvolvidas no sentido da auto-realização (o homem), da qualificação para o / trabalho (o técnico, o profissional) e "para o exercício consciente da cidadania" (o cidadão consciente e participante da validade de sua terra) (CFR. Lei nº 5692 - art. 1º)

Impunha-se a necessidade do surgimento de uma "nova escola" capaz de levar além os postulados da que outrora se chamava " escola nova".

Fazendo uma análise da situação roraimense dos cursos até o / advento da Lei chamados "colegiais", chega-se à conclusão de que tínhamos, dos três existentes, o seguinte:

Curso " humanístico-cientificista: científico

Curso profissionalizante: técnico de contabilidade,

E um hibridismo dos dois anteriores, pois tinha um pouco de cada um, era humanístico e profissionalizante de uma maneira "sui generis": o pedagógico

Para romper com essa situação vexatória que não atendia às / necessidades comunitárias e para evitar a duplicação de meios e objetivos, o Grupo de Trabalho que iniciou a tarefa de implantação

da reforma do ensino no Território Federal de Roraima, ao traçar o Plano Prévio de implantação, encareceu a necessidade de serem suprimidos os 3 cursos colegiais até então existentes para que dos "destroços" surgisse o 2º grau de modo a atender às necessidades comunitárias. Nessa linha de pensamento e ação os que já estivessem frequentando um dos cursos existentes o concluiriam nos moldes da situação anterior à reforma do ensino de 1º e 2º graus. Para os que iniciassem, dever-se-ia organizar um 2º grau adequado às condições e necessidades da comunidade roraimense e que atendessem aos objetivos do grau: " formação integral do adolescente" (art. 21, caput), isto é, complementar a formação humana, habilitar e profissionalizar o educando. Frente a essa necessidade, o Diretor da Divisão de Educação solicitou do grupo que subscreve o presente trabalho / que organizasse o pré currículo do 2º grau.

Colocado o problema, a primeira resolução do grupo foi de / que a tarefa, no momento, não era de organizar o currículo de todo o 2º grau, mas tão somente para o 1º ano, prestes a iniciar. O grupo / justifica a conclusão:

1. O mais próximo e urgente é estabelecer o currículo (disciplinas, atividades e áreas de estudo) que deverá ser adotado no 1º ano.
2. Além das habilitações já existentes dadas pelos cursos / pedagógico e técnico de contabilidade, não se tem objetivamente nenhuma resolução quanto às outras habilitações que poderão ser oferecidas à opção dos alunos do 2º grau.
3. Concordou o Grupo que a profissionalização deverá se iniciar no 1º ano por disciplinas básicas e afins e só no 2º ano ser definida a opção profissionalizante, logo, como o 2º ano só funcionará em 1973, tem-se todo um ano para resoluções e correções.
4. O Conselho Federal de Educação ainda está fixando os mínimos exigidos para habilitações profissionais fato que por si só desaconselha a organização, no momento, de currículos plenos para o 2º grau, além do 1º ano.

Avançando no trabalho, o Grupo concluiu que o núcleo-comum nacionalmente fixado deverá ser adotado quase "intótum" no 1º ano que deverá ser BÁSICO e dividido em dois semestres que se chamarão séries, conforme as justificativas contidas no corpo do presente / trabalho.

Para que a transição não se realize de maneira violenta na realidade escolar e na mentalidade vigente na população, o Grupo reconhece não ter introduzido nem grandes nem radicais mudanças ao compor o currículo para o 1º ano básico.

Obedecer aos ditames da resolução nº 8 de 1º de dezembro de 1971, anexa ao parecer CFE 853/71, foi preocupação de seus componentes.

O que será o ensino de 2º grau em Roraima será este próximo / ano básico com suas duas séries que o indicará. O "novo" só será mais sensível nos semestres seguintes.

Dando por concluída a missão, o Grupo, ao tempo em que agradece ao Diretor da DE/RR a confiança e a liberdade que lhe deu para inovar e construir, se coloca ao seu inteiro dispor para as ampliações que o presente trabalho necessitar nos próximos meses, quando já então o Conselho Federal de Educação terá fixado os mínimos exigidos para um maior número de habilitações. Dentre elas, certamente estarão aquelas de que a comunidade roraimense necessita.

Concluído a 2 de março de 1972

CURRÍCULO DO 2º GRAU

1. Obejetivos Gerais do 2º Grau

- Como início de trabalho, o Grupo partiu das bases para a organização do currículo, tendo presente, em especial, o objetivo geral do ensino de 1º e 2º graus:

" Proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades (art.1º da Lei 5692) como elemento de:

- Auto-realização
- Qualificação para o trabalho
- Preparo para o exercício consciente da cidadania.

Considerou-se especificamente o objetivo do ensino de 2º grau (art.21 da Lei 5692):

" Formação integral do adolescente...", considerando, portanto suas necessidades básicas de:

- Desenvolvimento físico e fisiológico
- Independência
- Auto-afirmação
- Auto-reflexão
- Criatividade
- Integração Social
- Plano de vida

1.2. Num segundo momento, passou-se à especificação dos Três Grandes Objetivos da Educação, contidos no artigo 1º da Lei 5692 e conforme o contido no documento DEM/MEC "Habilitação Profissional" no Ensino de 2º Grau, elaborado no Laboratório de currículos da / UTRAMIG:

1. "Desenvolvimento da potencialidade como elemento de auto-realização":

- Satisfação no desempenho das atividades
- Reconhecimento da importância social da própria ação / no hoje e no amanhã.
- Adequado relacionamento humano.
- Habilidade em comunicar-se
- Personalização no ato de argumentar
- Criatividade
- Utilização saudável das horas de lazer
- Consciência dos valores morais

2. " Desenvolvimento das potencialidades como elemento de qualificação para o trabalho":

- Aquisição de conhecimentos relacionados com as exigências da ação produtiva.
- Aquisição de atitudes e hábitos relacionados com determinada atividade profissional.
- Aplicação dos conhecimentos e exercícios de atitudes em projetos objetivos de criatividade e execução.
- Auto-avaliação de desenvolvimento pessoal, social e econômico.
- Pesquisa, redescoberta e redefinição no campo da ciência aplicada, da tecnologia e da técnica.

3. " Desenvolvimento das potencialidades como elemento de preparo para o exercício da cidadania":

- Desempenho de papéis exigidos pelas obrigações comunitárias.
- Atuação no sentido da melhoria das condições ambientais.
- Dedicção ao aperfeiçoamento profissional.
- Compreensão dos direitos e deveres da cidadania.
- Valorização da verdade, justiça e cooperação.
- Valorização da cultura nacional.
- Compreensão da solidariedade internacional.

1.3. Considerando os objetivos do ensino de 1º e 2º graus, a destinação do ensino de 2º grau, as diretrizes da Educação Nacional e a função dos estabelecimentos de ensino, cumpre imprimir à organização dos currículos a objetividade, a eficiência e o equilíbrio formativo que permitem aos jovens:

1.3.1. - Situar-se convenientemente no espaço e no tempo preparando-se para as necessárias projeções em áreas crescentes e no futuro mediante estudo e experiências sobre:

- Espaço físico e geográfico
- Recursos naturais
- Relações quantitativas
- Propriedades da matéria e sua transformação
- Origem, relação e evolução dos seres vivos
- Relação antecedente, conseqüente, causa-efeito
- Relações qualitativas
- Valores morais
- Arte e cultura

. Comunicar-se adequadamente por intermédio de:

- Ordenação lógica do pensamento
- Expressão oral e escrita
- Argumentação convincente
- Participação em atividades de grupo
- Linguagens simbólicas

1.3.2 Auto-determinar-se pelo exercício da:

- Discriminação de estímulos
- Aplicação da vontade
- Exame compreensão e combinação de conceitos e princípios
- Resolução de problemas e aferição dos resultados
- Reestruturação de conhecimentos

Afirmar-se individualmente por meio de:

- Apreensão da realidade
- Seleção de experiências
- Críticas de informações
- Renovação e ampliação de situações
- Invenção de soluções

Agir produtivamente mediante:

- Perícia no uso de ferramentas, instrumentos, aparelhos e máquinas
- Domínio da tecnologia e das técnicas
- Preparo para a supervisão e controle
- Observância de normas de higiene e segurança
- Aplicação de práticas relacionadas com a apropriação de custos/benefícios.

2. Regime e Currículo

Frente às ponderações acima, o Grupo optou pela adoção de um regime de "1 ano básico", dividido em dois semestres, independentes, o que permitirá atender de início às diretrizes da resolução nº 8 de 1º de dezembro de 1971 que fixou o núcleo-comum para o ensino de 1º e 2º graus, resolução esta anexa ao parecer CFE 853/71 de 12 de novembro de 1971. Procurou-se atender em especial ao artigo 5º, alínea II, da citada resolução.

Na previsão do Grupo, cada semestre terá duração de 15 semanas, cada semana com 25 horas/aula, totalizando 375 horas/aula semestrais de efetivo trabalho escolar.

2,1. Justificativa da Escolha do Regime de Semestre

Constata-se que, não raro, as reprovações ao término de um ano escolar são decorrência de uma falta de base que muitas vezes está no início da série. Não suprimindo em tempo essa deficiência, o aluno vai tornando cada vez maior, culminando quase sempre em reprovação.

A adoção do regime semestral permite um diagnóstico / mais próximo no tempo das eventuais deficiências e uma recuperação sem que o aluno tenha a obrigação de ficar " marcando passo" nas demais disciplinas onde tenha revelado bom aproveitamento na série. Exemplificando: um aluno deficiente em Matemática-1, ao cabo do 1º semestre não necessitará refazer todo o 1º semestre, mas poderá ir para o segundo, recuperando a disciplina insuficiente do I.

Além disso, o regime semestral no ano básico possibilita uma acentuação da carga horária nas disciplinas de formação geral para permitir que já a partir do III semestre o / aluno possa acentuar a frequência às disciplinas de formação especial que o levarão à profissionalização, razão de existência do ensino de 2º grau, conforme prevê o artigo 5º, § 1º letra "b" da Lei 5692. Ainda o regime semestral enseja a organização de classes "...que reúnem alunos de diferentes séries e de equivalentes níveis de adiantamento, para o ensino de línguas estrangeiras e outras disciplinas, áreas de estudo e atividades em que tal solução se aconselhe" (art.8º, § 2º).

Acresce-se às vantagens do regime semestral aquela que permite a matrícula por disciplinas, regime em que o aluno / que não dispuser de tempo para uma frequência intensa possa realizar sua formação por repetidos períodos de volta à escola, num maior espaço de tempo.

2.2. Justificativa da Escolha e Escalonamento de Disciplinas para compor o Ano Básico.

Pelos grandes objetivos do ensino de 1º e 2º graus já referidos, ao 2º grau cabe complementar a formação básica e oportunizar a habilitação profissional ao nível do grau. Assim sendo, o Grupo julgou que nos dois semestres que compõem o ano básico deverão ser oportunizadas disciplinas que complementem a formação geral e sejam os primeiros degraus para a especial.

Ainda no escalonamento das disciplinas procurou-se atender aos ditames legais, conforme o que determina a resolução nº 8 de 1º de dezembro de 1971, anexa ao Parecer CFE 853/71 no seu artigo 5º, alínea II, que "fixa o núcleo-comum para os currículos do ensino de 1º e 2º graus, definindo-lhe os objetivos a amplitude", tendo-se adotado a seguinte composição curricular. (gráficos a seguir):

§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§

E N S I N O D E 2º G R A U

A N O B A S I C O

C R R I C L O P L E N O

1º S E M E S T R E

<u>Á</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>A</u>	<u>D</u> <u>I</u> <u>S</u> <u>C</u> <u>I</u> <u>P</u> <u>L</u> <u>I</u> <u>N</u> <u>A</u> <u>S</u>	<u>C</u> <u>A</u> <u>R</u> <u>G</u> <u>A</u> <u>H</u> <u>O</u> <u>R</u> <u>Á</u> <u>R</u> <u>I</u> <u>A</u> <u>S</u> <u>E</u> <u>M</u> <u>A</u> <u>N</u> <u>A</u> <u>L</u>	<u>C</u> <u>A</u> <u>R</u> <u>G</u> <u>A</u> <u>H</u> <u>O</u> <u>R</u> <u>Á</u> <u>R</u> <u>I</u> <u>A</u> <u>S</u> <u>E</u> <u>M</u> <u>E</u> <u>S</u> <u>T</u> <u>R</u> <u>A</u> <u>L</u>
<u>C</u> <u>O</u> <u>M</u> <u>U</u> <u>N</u> <u>I</u> <u>C</u> <u>A</u> <u>Ç</u> <u>A</u> <u>O</u> <u>E</u> <u>E</u> <u>X</u> <u>P</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>S</u> <u>S</u> <u>A</u> <u>O</u>	Língua e Literatura Nacionais Língua Estrangeira Educação Artística Educação Física	4 2 2 <u>1</u> Soma: 9	60 30 30 <u>15</u> Soma: 135
<u>E</u> <u>S</u> <u>T</u> <u>U</u> <u>D</u> <u>O</u> <u>S</u> <u>S</u> <u>O</u> <u>C</u> <u>I</u> <u>A</u> <u>I</u> <u>S</u>	História Geografia Educação Moral e Cívica Orientação Educacional Educação Religiosa (matríc.facultativa)	2 1 1 1 <u>1</u> Soma: 6	30 15 15 15 <u>15</u> Soma 90
<u>C</u> <u>I</u> <u>Ê</u> <u>N</u> <u>C</u> <u>I</u> <u>A</u> <u>S</u>	Ciências Físicas e Biológicas Matemática Programas de Saúde	5 4 <u>1</u> Soma: 10	75 60 <u>15</u> Soma: 150
		<u>T</u> <u>O</u> <u>T</u> <u>A</u> <u>L</u> <u>S</u> <u>E</u> <u>M</u> <u>A</u> <u>N</u> <u>A</u> <u>L</u> : 25	<u>T</u> <u>O</u> <u>T</u> <u>A</u> <u>L</u> <u>S</u> <u>E</u> <u>M</u> <u>E</u> <u>S</u> <u>T</u> <u>R</u> <u>A</u> <u>L</u> : 375

E N S I N O D E 2º G R A U

-10-

A N O B Á S I C O

C Ú R R I C U L O P L E N O

2º SEMESTRE

<u>Á R E A</u>	<u>D I S C I P L I N A S</u>	<u>CARGA HORÁRIA SEMANAL</u>	<u>CARGA HORÁRIA SEMESTRAL</u>
COMUNICAÇÃO E E X P R E S S Ã O	Língua e Literatura Nacionais	4	60
	Língua Estrangeira	2	30
	Educação Artística	2	30
	Educação Física	1	15
		Soma: 9	Soma: 135
ESTUDOS SOCIAIS	História	2	30
	Geografia	1	15
	O.S.P.B.	1	15
	Orientação Educacional	1	15
	Educação Religiosa(matric.facultativa)	1	15
		Soma: 6	Soma: 90
CIÊNCIAS	Ciências Físicas e Biológicas	5	75
	Matemática	4	60
	Programas de Saúde	1	15
		Soma: 10	Soma: 150
		Total Semanal: 25	Total Semestral: 375

Ao escalonar as disciplinas conforme os gráficos vistos, o Grupo foi unânime no pensar que no trabalho de montagem do currículo ao mesmo tempo em que se atendia aos ditames legais da resolução citada que fixou o núcleo comum, outras disciplinas foram / incluídas pelo óbvio: são básicas (pré-requisitos) a qualquer estudo posterior:

Português - Matemática - Ciências Físicas e Biológicas - História e Geografia.

Além disso.

- a. Na área de Comunicação e Expressão: impunha-se a inclusão de uma língua estrangeira desde logo, para que o educando obtenha os requisitos mínimos para ter acesso ao acervo da cultura humana, que em muitos casos não se encontra colocado em língua vernácula.
- b. Na Área de Estudos Sociais: a resolução que fixou o núcleo comum já estabeleceu história e geografia como seus integrantes. Como já o texto da Lei nº 5692 impunha a adoção da Educação Moral e Cívica e da Educação Religiosa / além de exigir na escola a existência do Serviço de Orientação Educacional, o Grupo julgou que essas deveriam ser as disciplinas componentes da área. No tocante a Educação Moral e Cívica, esta foi desdobrada em duas: E.M.C. propriamente dita no 1º semestre e O.S.P.B. no 2º semestre.

Ao incluir nesta área a Orientação Educacional, o Grupo o fez frente à seguinte situação:

- 1ª. O sistema não dispõe de quantidade tal de Orientadores Educacionais (aliás nem mesmo possui um único habilitado) ou de pessoas que façam suas vezes de modo a permitir o atendimento a todas as escolas a a todos os alunos.
- 2ª. Que os professores que no momento têm condições mínimas para trabalhar no setor, não o podem fazer como se fossem Orientadores Educacionais habilitados, visto não o serem. Isto os impede de aplicar e interpretar testes, fazer terapias e encaminhamentos, tarefas que em casos excepcionais cabem ao profissional habilitado e em realidade são, por direito, de psicólogo que deve compor a Equipe do S.O.E.
- 3ª. Que no 2º Grau se trata mais de Orientação Profissional do que de Orientação Educacional, sem que, contudo esta última deixe de ser levada em conta. Por esta razão, pensa o Grupo que a pessoa que trabalhar essa área no 2º grau, e faça em forma de aula, onde poderia, por exemplo, traçar um panorama das profissões humanas pré e requisitos para exercê-las

assim como, prestar maiores esclarecimentos sobre aquelas ca
pazes de ser absorvidas pelo mercado de trabalho de Roraima
nos próximos anos.

A Inclusão de Educação Religiosa na área está em razão de
ser mais conexa a esta do que às outras duas áreas e mesmo porque
em qualquer Religião o objetivo primeiro é unir fraternalmente os
homens e estes ao Criador.

c. Na área de Ciências:

O grupo acatou a determinação da já mencionada resolução /
que fixou o núcleo comum, adotando para compor a área Ciên-
cias Físicas e Biológicas - Matemática e mais Programas de
Saúde.

As duas primeiras, básicas para qualquer opção que o aluno
venha a fazer no futuro, buscam oportunizar ao aluno a aquisição do
método da reflexão e da pesquisa. A terceira, útil para a conservação
da saúde e inclusive da própria vida, especialmente num país como o
nosso onde os três maiores problemas humanos são:

a doença, a desnutrição e a ignorância em grande parte
da população. Em virtude de muitos dos alunos que compo-
rão o corpo discente do 2º grau, talvez nunca antes tenham tido pos-
sibilidade de contato e experiências com o que a disciplina visa
oportunizar, é de dever a sua inclusão no presente escalonamento
do currículo.

3. C O N C L U S Ã O:

Ao encontrar o presente trabalho, o Grupo opina que, uma vez
aprovado o currículo aqui proposto, os professores que irão traba-
lhar as disciplinas nas três áreas se reúnam em comissão para tra-
çarem os programas, ou seja, o "de onde" e o "até onde".

Com essas observações e sugestões, o grupo deu por encerra-
da essa primeira fase dos trabalhos de elaboração dos currículos
para o 2º grau. Espera-se que o presente trabalho dê os frutos a co-
munidade roraimense espera. Ajudar o homem educar-se é uma tarefa
no espaço e no tempo. Por isso, seus frutos só aparecem às vezes de-
pois de uma geração. Isso, contudo, não invalida que se tenha trabalha-
do e desejado construir algo.

(Trabalho concluído a 2 de março de 1972)

Componentes do Grupo.

José Wickert

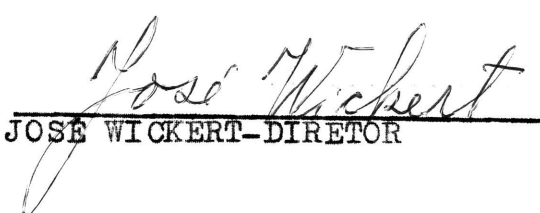
Martha de Andrade Brasil

Severino G. Gomes Cavalcante.

Boa Vista, 19 de outubro de 1972


Luis Carlos Brum - P/Grupo


Domingos Antonio Campagnolo
P/ Grupo


JOSE WICKERT - DIRETOR